



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.047/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.047/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários
de trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.047/24**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.047/2024, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho para o cargo de 01 (um) Professor(a) de anos iniciais.

A referida contratação temporária se faz necessária devido a necessidade de substituição de professora que encontra-se em atestado médico pelo período de nove (09) meses, salientamos que se trata, portanto, de contratação precária, podendo ser rescindido a qualquer momento em caso da possibilidade de retorno do servidor ou em caso de chamamento por concurso público.

Deste modo, solicita que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado em regime de urgência.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}s nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 14 de junho de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antônio Magaro
Vereador



PROJETO DE LEI N° 3.047
DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Protocolo
886812024
Protocolado em 17/06/2024
B
Secretário

Dalane Correa do Canto
Vereadora

Enio Vieira Lopes
Vereador

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.

Ezequiel Coiares
Vereador

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) professor(a) para anos iniciais, com carga horária semanal de 24 horas, para substituir professora na EMEF Izabel Cristina Lemos Menegaro.

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação
1540 – Transferências FUNDEB Detalhamento 1070
1251 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado receberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Leone Machado
Vereador

Art.4º - A contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 040/2023.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 14 dias do mês de junho de 2024.



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora